

12.23 A declaração a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea “a”) deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

12.24 A declaração ou certidão a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea “c”) deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no órgão).

12.25 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 12.22 (alínea “a” e “b”) deste edital exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

12.26 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

12.27 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, monitoria, serviço voluntário e residência multiprofissional para pontuação dos títulos e da experiência profissional.

12.28 Para comprovar a aprovação em concurso público deverá ser apresentada certidão expedida por órgão de pessoal, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem de forma clara e objetiva as seguintes informações:

a) cargo a que concorreu;

b) requisito exigido para o cargo, especialmente nível de escolaridade;

c) aprovação e/ou classificação.

12.29 Para comprovar aprovação em concurso público, o candidato poderá ainda apresentar cópia autenticada da publicação impressa da homologação do resultado final de concurso em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que acompanhado do respectivo código de autenticação eletrônica. Nesse documento, deve constar o cargo, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato (destacada ou grifada). Além disso, deve constar que se trata da homologação do resultado final do certame.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir de suas próprias marcações na folha de respostas.

13.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

13.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos para a etapa.

13.4 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 13.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

13.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 13.5 deste edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertado para cada cargo indicado no item 2 acima, com o mínimo de 10 (dez) candidatos convocados, observados os empates na última posição.

13.6.1 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 13.6 deste edital, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.7 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver nota na prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 6,00 (seis) pontos.

13.8 Todos os candidatos aprovados na etapa de prova discursiva serão convocados para a etapa de prova de títulos, de acordo com o item 12.1 deste edital.

13.9 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva, da pontuação final na prova discursiva e da pontuação final na prova de títulos.

13.10 A lista organizada na forma do subitem 13.9 representa

a classificação final dos candidatos no concurso público, e será publicada por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme estabelece o parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com:

a) maior pontuação na prova discursiva;

b) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos;

c) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Básicos, na seguinte ordem: Língua Portuguesa; Ética e Qualidade no Serviço Público; Legislação Geral; e Noções de informática;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.

15 DOS RECURSOS:

15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e questões da prova objetiva, resultado da prova discursiva e resultado da prova de títulos disporá de até 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da respectiva divulgação no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.1.1 A interposição de recurso contra as demais fases do certame deverá observar os prazos específicos estabelecidos nos subitens 4.5.15, 5.17, 6.12 e 7.8 deste edital.

15.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará, sob pena de perda do prazo recursal.

15.1.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

15.1.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.2 Não serão aceitos recursos diferentes dos estabelecidos neste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet.

15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo Instituto AOCP. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos.

15.4 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

15.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

15.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

15.7 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente não conhecido.

15.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

15.9 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.10 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

15.12 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (INSTITUTO AOCP)

16.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do Instituto AOCP funcionará em dias úteis e no horário compreendido entre 9h às 17h, nos seguintes meios:

16.1.1 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público no Instituto AOCP por meio do telefone (44) 3344-4242 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail candidato@institutoaocp.org.br;

16.1.2 Documentos e solicitações deverão ser encaminhadas via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), para o Instituto AOCP – Concurso Público ADEPARÁ, Caixa Postal 132, CEP 87.001-970, Maringá - PR, conforme prazos estabelecidos para cada fase, à exceção dos recursos que deverão observar o item 15 deste edital.

16.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pela SEAD no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em putros a serem publicados.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

17.4 Qualquer inexistência e(ou) irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.5 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso público, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo quando houver alteração nas datas previstas no presente edital.

17.8 O presente concurso não se destina ao preenchimento de cadastro de reserva.

17.9 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

17.9.1 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4222, ou através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, deverá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), situada na Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco, Belém - PA, CEP 66093-542, enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Diretoria de Planejamento e Seleção de Pessoas - DPP/SEAD.

17.10 A SEAD e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e (ou) desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas a que deu causa o candidato; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.11 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

17.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela SEAD ouvido o Instituto AOCP.

17.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.